

**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO**
PROAD - Sistema de Processo Administrativo

REJANE
CARVALHO
DONIS
19/04/2023 21:12

FRANCISCO
ROSSAL DE
ARAÚJO
24/04/2023 18:06

Processo número: 2693/2020

Interessados:

SAOLEOFORO - DIREÇÃO DO FORO DE SÃO LEOPOLDO

DG

Senhor Presidente,

De acordo com as informações e proposições da Coordenadora de Licitações e Contratos (fls. 501-504) e do Diretor da Secretaria de Administração e Ordenador de Despesas (fl. 505).

Todavia, submete-se o presente processo administrativo à consideração de V. Exa., propondo-se a homologação do resultado do Chamamento Público TRT4 nº 02/2022, para prospecção de mercado imobiliário visando a locação de imóvel para instalação provisória do Foro Trabalhista de São Leopoldo.

Propõe-se, ainda, que seja dado prosseguimento na locação, mediante inexigibilidade de licitação, do imóvel considerado mais adequado para este Tribunal.

Documento assinado digitalmente

REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

GP

De acordo. Homologa-se o resultado do Chamamento Público TRT4 nº 02/2022, e declara-se que os imóveis ofertados por CMR Imóveis, Incorporações e Participações, localizados à Rua Marquês do Herval, nº 391, Centro Comercial Don Felipe, Salas 101 e 201, com área total de 1.191,36 m² (sendo 1.056,36 m² de área privativa), Salas 203, 204 e 301, com área total de 1.421,39 m² (sendo 1.079,35 m² de área privativa) e Salas 202 e 203, com área total de 926,14 m² (sendo 795,92 m² de área privativa) atendem aos requisitos constantes no Edital do referido Chamamento Público. Consigna-se, ainda, com base nas informações prestadas pelas áreas técnicas deste TRT4, que o imóvel localizado à Rua Marquês do Herval, nº 391, Centro Comercial Don Felipe, Salas 202 e 203, ofertado por CMR Imóveis, Incorporações e Participações, é aquele que melhor atende às necessidades deste Tribunal sob o ponto de vista técnico.

Dê-se publicidade ao resultado do Chamamento Público TRT4 nº 02/2022.

Por fim, determina-se que seja dado prosseguimento, mediante inexigibilidade de licitação



fundamentada no artigo 74, V, da Lei nº 14.133/2021, na locação do imóvel considerado mais adequado para este TRT4.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Administração, para que adote as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

